ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP, inaugura a fase de planejamento da contratação pública, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. O documento tem como objetivo principal apresentar os estudos necessários à contratação de uma solução que atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades específicas da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE.

A análise realizada busca identificar, descrever e justificar detalhadamente a demanda apresentada, considerando as alternativas disponíveis no mercado para a seleção da solução mais vantajosa, sempre em estrita observância aos princípios fundamentais da Administração Pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Este estudo baseia-se em uma avaliação detalhada das demandas institucionais da Câmara Municipal, com o propósito de garantir que o objeto da contratação atenda plenamente aos requisitos técnicos e operacionais, promovendo resultados efetivos e alinhados às finalidades públicas.

O documento está estruturado de maneira a abordar, de forma clara e objetiva, as características e especificações técnicas da necessidade identificada. Além disso, fundamenta a escolha do objeto, proporcionando uma base sólida para o planejamento e a execução do processo de contratação, em conformidade com o arcabouço legal vigente e as boas práticas administrativas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 58.500.357/0001-19, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, com apoio técnico às atividades relacionadas às organizações do Terceiro Setor, incluindo a análise, elaboração e acompanhamento de instrumentos jurídicos, como termos e demais ajustes previstos na legislação aplicável, junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, é essencial para garantir a segurança jurídica e a regularidade dos instrumentos firmados com entidades da sociedade civil.

A demanda por esse tipo de serviço cresceu consideravelmente em razão da intensificação das relações institucionais com organizações do Terceiro Setor, sendo imprescindível o assessoramento jurídico adequado para o cumprimento das exigências normativas impostas pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como pelas legislações correlatas aplicáveis à administração pública municipal.

Considerando que a estrutura interna da Câmara Municipal não dispõe de equipe jurídica com especialização na temática do Terceiro Setor, a contratação ora proposta objetiva suprir tal lacuna técnica, assegurando a conformidade legal e a eficiência administrativa dos ajustes e parcerias firmadas. O suporte da empresa contratada abarcará a análise de editais de

chamamento público, elaboração e revisão de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento dos processos de execução e prestação de contas, além da orientação normativa às unidades administrativas da Câmara.

A escolha da Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia fundamenta-se em sua expertise reconhecida na seara do direito público, com ênfase em contratos administrativos e gestão jurídica de parcerias com o Terceiro Setor. A empresa possui histórico de atuação com excelência em órgãos públicos, demonstrando capacitação para lidar com questões jurídicas de elevada complexidade, inclusive no tocante ao controle e acompanhamento de instrumentos jurídicos celebrados com organizações da sociedade civil.

Ademais, sua experiência permite oferecer soluções técnicas e estratégicas que promovam o fortalecimento institucional da Câmara, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e o alinhamento das ações legislativas ao interesse público.

Assim, a presente contratação visa atender não apenas aos requisitos legais de formalização de parcerias com o Terceiro Setor, mas também promover uma atuação mais eficaz, transparente e juridicamente segura, garantindo o aprimoramento dos processos internos e o fortalecimento da governança da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da empresa especializada Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia, com o objetivo de prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada com foco nas relações institucionais com o Terceiro Setor, junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, uma vez que a necessidade da contratação emergiu no decorrer da execução orçamentária, a partir da intensificação das demandas por formalização e acompanhamento técnico de parcerias com entidades da sociedade civil.

Apesar da ausência de previsão original, a contratação será formalmente inserida no PCA do exercício subsequente, conforme orienta o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permite a atualização e complementação do PCA conforme novas demandas institucionais forem sendo identificadas.

A decisão de inclusão no próximo ciclo do PCA fundamenta-se na constatação de que a Câmara Municipal carece de equipe técnica jurídica especializada para atuar na análise, elaboração e acompanhamento de instrumentos jurídicos voltados ao Terceiro Setor, o que compromete a regularidade e a eficiência dos processos administrativos relacionados a termos de colaboração, fomento e ajustes congêneres.

A adoção dessa medida visa garantir o cumprimento dos princípios do planejamento, legalidade, eficiência e interesse público, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de

Jijoca de Jericoacoara/CE com a boa governança, a gestão responsável dos recursos públicos e a transparência nas contratações.

Assim, a inclusão programada no Plano de Contratações Anual garante aderência ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes legais aplicáveis, promovendo maior eficiência administrativa e transparência nas ações da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nesse contexto, a contratação da empresa **Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia** objetiva a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, e atuação junto a demandas do terceiro setor para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Para assegurar a transparência e a conformidade legal do procedimento, foram estabelecidos os seguintes requisitos, organizados em categorias técnicas, jurídicas e administrativas.

1. Requisitos Técnicos

Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes critérios:

Requisito	Descrição
Notória Especialização	A contratada deve possuir notória especialização comprovada por meio de histórico de atuação, publicações relevantes, ou experiência em casos análogos.
Experiência Comprovada	Apresentação de documentação que demonstre experiência anterior com serviços similares prestados a órgãos públicos, preferencialmente no âmbito municipal.
Capacidade Técnica	Disponibilidade de equipe qualificada para o atendimento das demandas jurídicas da Câmara Municipal.
Qualidade e Eficácia	Compromisso com a execução eficiente dos serviços, conforme os padrões exigidos e as necessidades do contratante.

2. Requisitos Jurídicos

Para garantir a legalidade e a segurança jurídica do processo, são exigidos os seguintes documentos e condições:

Requisito	Descrição
Comprovação Jurídica	Apresentação de CNPJ válido, registro no Conselho de Classe (OAB) e contrato social atualizado.
Regularidade Fiscal	Certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e de FGTS, em conformidade com a legislação vigente.
Compatibilidade com Inexigibilidade	Justificativa formal demonstrando que os serviços contratados possuem singularidade técnica e que a contratada é dotada de notória especialização.

3. Requisitos Administrativos

A execução do contrato está vinculada ao cumprimento das seguintes condições administrativas:

Requisito	Descrição
Cronograma de Atividades	Apresentação de plano de trabalho detalhado, com prazos e etapas de execução, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal.
Relatórios Periódicos	Elaboração de relatórios periódicos contendo a descrição dos serviços prestados, análise de resultados e recomendações de melhoria.
Adequação Orçamentária	Garantia de que o valor contratado está dentro da previsão orçamentária e em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).
Confidencialidade e Ética	Compromisso formal de sigilo sobre as informações acessadas e respeito aos princípios éticos e legais aplicáveis.

Os requisitos aqui estabelecidos visam garantir que a contratação da empresa **Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia** seja realizada de forma transparente, eficiente e em total conformidade com os princípios legais aplicáveis. A notória especialização da contratada e a singularidade dos serviços a serem prestados reforçam a adequação da modalidade de inexigibilidade, assegurando que as demandas da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE sejam atendidas com excelência e em observância ao interesse público.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratados foi construída com base em uma análise minuciosa das demandas atuais e previstas no âmbito da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, especialmente no que se refere às relações jurídicas com organizações da sociedade civil, objeto central da presente contratação. Essa análise considerou tanto a experiência institucional acumulada em exercícios anteriores, quanto o cenário atual de intensificação das parcerias com o Terceiro Setor, exigindo acompanhamento jurídico qualificado e contínuo.

A projeção quantitativa foi realizada considerando a natureza especializada e contínua dos serviços, o grau de complexidade das demandas jurídicas envolvidas, bem como a abrangência do apoio técnico esperado, que inclui não apenas a análise e elaboração de instrumentos jurídicos, mas também a emissão de pareceres técnicos, o suporte a reuniões estratégicas e o atendimento emergencial de questões de alta sensibilidade institucional.

Entre os critérios utilizados para estimativa, destaca-se a natureza recorrente dos serviços jurídicos, voltados à formalização, controle e fiscalização de ajustes como termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014; a necessidade de suporte jurídico contínuo para análise de minutas, editais, prestações de contas e normativos internos; e a exigência de capacitação técnica da equipe legislativa quanto às práticas legais e procedimentais relativas ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Com base nesses parâmetros, estima-se para o período de 12 meses:

(i) a análise e elaboração de aproximadamente 40 a 60 processos administrativos e legislativos relacionados a parcerias com o Terceiro Setor;
(ii) a emissão de 15 a 25 pareceres técnicos sobre instrumentos jurídicos, chamamentos públicos e normativas aplicáveis;
(iii) a realização de 2 a 4 capacitações anuais voltadas à qualificação técnica dos servidores da Câmara sobre temas jurídicos atinentes às parcerias com OSC's;
(iv) a prestação de até 120 horas técnicas anuais de consultoria jurídica, tanto presencial quanto remota, conforme demanda institucional;
(v) o acompanhamento de aproximadamente 10 reuniões estratégicas, inclusive sessões legislativas e encontros com entidades parceiras; e
(vi) o atendimento de 10 a 20 demandas emergenciais anuais, com suporte técnico a situações jurídicas urgentes e imprevisíveis.

Essa estimativa está amparada em três fundamentos principais:

(a) o levantamento das demandas recentes da Câmara, que apontam aumento considerável na quantidade e na complexidade das parcerias com entidades do Terceiro Setor;

(b) o avanço normativo e o rigor da legislação atual, que impõem maior controle jurídico e técnico sobre os instrumentos pactuados com organizações da sociedade civil; e

(c) o histórico de atendimentos emergenciais registrados em anos anteriores, o que reforça a necessidade de pronta atuação jurídica em situações de risco institucional.

Dessa forma, a estimativa apresentada orienta com segurança a dimensão da contratação pretendida, assegurando proporcionalidade, economicidade e aderência às reais necessidades da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES E ECONOMIA DE ESCALA

Embora as estimativas estejam sujeitas a ajustes durante a execução contratual, as quantidades projetadas têm como objetivo atender plenamente às demandas da relativas ao terceiro setor, evitando fragmentação na contratação e promovendo eficiência administrativa.

O planejamento busca otimizar recursos por meio da integração e racionalização dos serviços, assegurando economia de escala e alinhamento com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal. Esse modelo garante flexibilidade para responder a demandas emergentes, acompanhando as dinâmicas operacionais e os desafios enfrentados pela demandas da relativas ao terceiro setor.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas viáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE quanto à prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica voltadas ao apoio técnico nas relações com organizações do Terceiro Setor. A análise teve como base critérios técnicos, legais e econômicos, com foco na seleção da solução mais vantajosa e adequada à realidade institucional da Câmara, especialmente no que se refere à segurança jurídica e à continuidade administrativa das parcerias com entidades da sociedade civil.

A primeira solução considerada consiste na contratação direta da empresa Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda. Trata-se de empresa com notória especialização em direito público, incluindo larga experiência na formalização, análise e acompanhamento jurídico de instrumentos celebrados com o Terceiro Setor, em especial termos de colaboração, fomento, acordos de cooperação e demais ajustes regidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014). A contratação abrange, entre outras atividades, a emissão de pareceres técnicos, assessoramento jurídico na fase de planejamento e execução das parcerias, suporte em prestações de contas e capacitação de servidores envolvidos nesses processos.

Dentre os principais benefícios dessa solução, destacam-se a alta eficiência decorrente da experiência consolidada da empresa em assessorar entes públicos em matérias jurídicas envolvendo o Terceiro Setor, a segurança jurídica proporcionada por seu histórico de atuação com foco no controle e regularidade desses instrumentos, e a economicidade de longo prazo, sobretudo pela redução de riscos de nulidades contratuais e responsabilizações administrativas.

A segunda alternativa analisada seria a realização de processo licitatório na modalidade concorrência, com julgamento por técnica e preço, permitindo a participação de diversos escritórios jurídicos que atuam na área de consultoria para a Administração Pública. Embora essa solução possa ampliar a competitividade e promover maior transparência, ela apresenta algumas desvantagens importantes no contexto específico da Câmara, como o risco de contratação de fornecedores com pouco conhecimento da realidade institucional local e da legislação aplicável ao Terceiro Setor, além da possível demora na adaptação e na entrega de resultados, dada a necessidade de curva de aprendizado por parte dos concorrentes.

Em termos comparativos, a contratação por inexigibilidade (Solução 1) se mostra mais eficiente, segura e célere, considerando o conhecimento técnico previamente consolidado pela

empresa Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia e sua familiaridade com as rotinas da gestão pública municipal. Já a concorrência pública (Solução 2), embora adequada em outros contextos, apresenta incertezas quanto à qualidade técnica das propostas e ao tempo de resposta frente às necessidades urgentes da Câmara no acompanhamento das parcerias com o Terceiro Setor.

Diante dessa análise, opta-se pela Solução 1 como a alternativa mais vantajosa, não apenas do ponto de vista jurídico, mas também sob os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O procedimento adotado baseou-se em metodologia objetiva e fundamentada em dados reais, especialmente a coleta e análise de notas fiscais emitidas recentemente pela empresa **Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia** em contratos com entes públicos para prestação de serviços jurídicos de escopo similar ao ora pretendido, relacionados à assessoria jurídica especializada em direito público e apoio técnico à gestão de instrumentos jurídicos com o Terceiro Setor.

A metodologia aplicada consistiu na utilização de documentos comprobatórios de valores efetivamente praticados pela contratada, conforme autoriza o art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram analisadas três notas fiscais emitidas no intervalo de até 12 meses anteriores à data proposta para a contratação, cujos serviços envolviam consultoria jurídica legislativa, apoio administrativo, emissão de pareceres técnicos e acompanhamento de parcerias institucionais, elementos plenamente compatíveis com o escopo da contratação ora em análise.

A média aritmética dos valores registrados nas notas fiscais foi adotada como parâmetro para a estimativa de custo da contratação. Foram considerados os seguintes documentos fiscais:

- Nota Fiscal nº 14, emitida em 30/04/2025, no valor de R$ 9.000,00, referente a serviços de assessoria jurídica administrativa;
- Nota Fiscal nº 13, emitida em 30/04/2025, no valor de R$ 8.000,00, referente a serviços de assessoria jurídica administrativa;

Com base nesses dados, apurou-se um **valor médio estimado de R$ 8.500,00 mensais**, resultando em um **montante por (7 meses) de R$ 59.500,00**, valor esse que servirá como referência para a formalização da contratação por inexigibilidade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Do ponto de vista técnico, a estimativa está devidamente fundamentada em documentação idônea, refletindo os preços usualmente praticados para serviços especializados no setor público. Além disso, a adoção de valores efetivamente aplicados em contratações anteriores contribui para a mitigação de riscos financeiros e operacionais, assegurando maior previsibilidade e segurança na execução contratual. A notória especialização da empresa contratada reforça ainda mais a viabilidade econômica da contratação, considerando que a experiência acumulada tende a otimizar a entrega dos serviços e reduzir eventuais retrabalhos ou inconsistências técnicas.

Dessa forma, a estimativa de valor apresentada revela-se compatível com o mercado e adequada aos parâmetros legais e administrativos, demonstrando-se como a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE na contratação pretendida.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia, especializada em assessoria e consultoria jurídica no âmbito do direito público, com ênfase na legislação aplicável às relações entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

O escopo da contratação abrange um conjunto integrado de serviços jurídicos especializados, com o objetivo de prestar apoio técnico à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE nas etapas de análise, elaboração, formalização, controle e acompanhamento dos instrumentos jurídicos firmados com entidades do Terceiro Setor, tais como termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes congêneres. Tais serviços incluirão, entre outros, a elaboração de pareceres jurídicos, minutas de editais e instrumentos de parceria, assessoramento técnico durante os processos de chamamento público e seleção, orientação normativa às unidades administrativas, suporte na análise de prestações de contas, além do acompanhamento de reuniões estratégicas e atendimentos emergenciais relacionados a parcerias vigentes.

A atuação da consultoria jurídica será prestada de forma contínua e personalizada, observando as peculiaridades institucionais da Câmara e a necessidade de garantir conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público. A solução prevê ainda a realização de capacitações e orientações técnicas direcionadas aos servidores públicos envolvidos na gestão dessas parcerias, promovendo maior segurança jurídica, padronização de procedimentos e fortalecimento institucional.

A escolha pela contratação direta fundamenta-se na notória especialização da empresa, cujos serviços já foram contratados por diversos entes públicos para finalidades similares, além de demonstrar experiência técnica e domínio prático dos instrumentos regulatórios que envolvem o relacionamento entre o Poder Legislativo Municipal e as entidades do Terceiro Setor.

A contratação proposta assegura uma solução abrangente, eficiente e juridicamente segura, alinhada ao interesse público e ao aprimoramento da gestão administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Trata-se de medida estratégica que visa conferir maior efetividade e regularidade à celebração e execução de parcerias com organizações da sociedade civil, contribuindo para a concretização de políticas públicas em benefício da coletividade.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Após criteriosa análise técnica do objeto, concluiu-se que os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada a serem contratados apresentam natureza técnica, funcional e

operacionalmente indivisível, o que torna inviável o seu parcelamento. O escopo da contratação envolve atividades interdependentes, como a análise e elaboração de instrumentos jurídicos, assessoramento técnico sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), emissão de pareceres, orientação normativa, acompanhamento de reuniões estratégicas e capacitação de servidores.

Essas atividades demandam execução integrada, coesa e contínua, com domínio pleno da legislação aplicável, das peculiaridades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e das diretrizes internas que regulam a formalização de parcerias com entidades do Terceiro Setor. A fragmentação contratual, por sua vez, comprometeria significativamente a qualidade técnica dos serviços, pois resultaria em abordagens desarticuladas, duplicidade de esforços, riscos de divergência interpretativa e perda de eficiência administrativa.

Além disso, a divisão das atividades entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade na condução das ações jurídicas e a segurança institucional, dificultando o fluxo de informações, a responsabilização contratual, a integração estratégica e o acompanhamento efetivo dos resultados.

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada de maneira global e unificada, concentrando a execução integral dos serviços em uma única empresa com notória especialização e capacidade técnica comprovada. Essa abordagem promove a padronização dos procedimentos, evita retrabalhos, reduz os custos operacionais decorrentes de duplicidade contratual e fortalece a segurança jurídica e administrativa da Câmara Municipal, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços jurídicos especializados tem como objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis em diversas dimensões da atuação administrativa da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, promovendo a eficiência, a segurança jurídica e a sustentabilidade na condução das parcerias com organizações da sociedade civil. Os resultados almejados concentram-se em quatro grandes eixos: economicidade, otimização de recursos humanos, racionalização do uso de recursos materiais e aprimoramento da efetividade e sustentabilidade institucional.

No campo da economicidade, espera-se a redução de custos decorrentes de falhas jurídicas e retrabalhos administrativos, com a centralização dos serviços jurídicos em uma empresa especializada que permitirá maior controle e padronização. A utilização de ferramentas digitais e fluxos eletrônicos de análise e emissão de documentos contribuirá para minimizar despesas com insumos físicos, como papel e impressão, e tornará os processos mais ágeis e menos onerosos. A contratação de uma única consultoria jurídica, por sua vez, evita redundâncias contratuais e aumenta o aproveitamento do investimento público.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a consultoria permitirá que a equipe interna da Câmara se dedique às suas atribuições principais, enquanto demandas jurídicas de maior complexidade serão encaminhadas à empresa especializada. Essa dinâmica elevará a qualidade das decisões institucionais e, indiretamente, proporcionará a capacitação da equipe legislativa e administrativa, por meio das orientações técnicas e das boas práticas transmitidas ao longo da execução contratual.

No que se refere aos recursos materiais, projeta-se uma redução significativa do uso de materiais físicos, estimulando o uso de plataformas digitais para tramitação e arquivamento de documentos jurídicos e administrativos. Essa digitalização está alinhada às práticas sustentáveis adotadas pelo Poder Público e contribui com o compromisso ambiental da Câmara Municipal.

Por fim, no eixo da efetividade e sustentabilidade, a contratação visa otimizar a condução das parcerias com o Terceiro Setor, garantindo maior segurança jurídica na formalização, execução e fiscalização dos instrumentos celebrados, bem como celeridade no atendimento das demandas. A consultoria também contribuirá para a institucionalização de práticas sustentáveis de gestão, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento sustentável, à prevenção de riscos jurídicos e à transparência nos atos administrativos.

Para o acompanhamento dos resultados, serão utilizados indicadores de desempenho como: a qualidade técnica das orientações prestadas, medida por avaliações periódicas da Administração; o tempo médio de resposta às demandas jurídicas, com base nos prazos contratuais; e a satisfação da equipe interna, apurada por meio de relatórios de feedback e monitoramento contínuo da execução contratual.

Dessa forma, a contratação almeja não apenas o atendimento eficiente de uma demanda jurídica específica, mas também o fortalecimento institucional da Câmara Municipal por meio de uma gestão mais econômica, moderna, técnica e sustentável.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a execução adequada e o alcance dos benefícios esperados na contratação da **empresa Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, INCLUINDO A ANÁLISE, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS, COMO TERMOS E DEMAIS AJUSTES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.**, devem ser adotadas as seguintes providências:

Categoria	Descrição das Providências
Capacitação de Servidores para Gestão e Fiscalização Contratual	**Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato:** A Câmara deve formalizar a designação de um gestor do contrato e, se necessário, fiscais auxiliares, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Categoria	Descrição das Providências
	Capacitação Específica: Os servidores indicados devem ser capacitados sobre: Normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 com foco em contratos administrativos. Gestão e controle da qualidade dos serviços jurídicos prestados. Uso de sistemas e ferramentas digitais para acompanhamento contratual, quando aplicável.
Treinamento sobre Indicadores de Desempenho	Preparar os servidores para monitorar os indicadores de desempenho previstos no contrato, permitindo uma avaliação contínua e alinhada às metas estabelecidas.
Adequações no Ambiente Organizacional	**Estabelecimento de Canal de Comunicação:** Criar um canal oficial entre a Câmara e a contratada, priorizando plataformas digitais que facilitem a troca de informações e documentos de forma ágil e segura. **Organização de Documentação:** Reunir documentos administrativos e contratuais relevantes para subsidiar a contratada no início da execução das atividades. **Estrutura de Apoio:** Verificar se os ambientes físico e virtual da Câmara estão adequados para receber os serviços contratados, garantindo ferramentas e recursos necessários.
Adequações Jurídico-Administrativas	**Atualização de Normas Internas:** Revisar e, se necessário, atualizar os normativos internos da Câmara que regulam a gestão contratual e a fiscalização de serviços jurídicos. **Confirmação Orçamentária:** Certificar a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do contrato, em conformidade com o plano de contratações e a legislação orçamentária vigente.
Análise e Mitigação de Riscos	Realizar uma análise preliminar de riscos para identificar possíveis desafios na execução do contrato e elaborar estratégias preventivas ou corretivas.
Providências Complementares	**Reunião Inicial com a Contratada:** Planejar uma reunião inicial entre a Câmara e a contratada para alinhar expectativas, definir cronogramas e metodologias de trabalho. **Plano de Relatórios e Comunicação:** Estabelecer um cronograma para a entrega de relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento da execução contratual.

Com essas medidas, a Câmara Municipal estará preparada para formalizar o contrato e assegurar sua execução de maneira eficiente, transparente e alinhada às demandas institucionais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A análise das contratações da **Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE** identificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que podem influenciar ou ser impactadas pelo planejamento e execução do contrato com a **empresa Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia**. A seguir, detalham-se essas contratações e suas relações com o objeto proposto:

Contratação Correlata/Interdependente	Descrição e Relação com o Contrato Proposto
Contrato de Serviços Contábeis	**Descrição:** Prestação de serviços de contabilidade para a Câmara Municipal. **Relação:** A articulação entre os serviços jurídicos e contábeis é essencial para a análise de atos administrativos que envolvam questões orçamentárias e financeiras, assegurando conformidade legal.
Contrato de Fornecimento de Sistemas de Gestão	**Descrição:** Fornecimento e manutenção de sistemas eletrônicos utilizados na administração da Câmara. **Relação:** A integração dos serviços jurídicos com os sistemas de gestão é necessária para o acesso e controle de informações relevantes para a execução contratual, bem como para a tramitação de documentos e processos.
Contrato de Consultoria em Gestão Pública	**Descrição:** Consultoria voltada para planejamento estratégico e otimização de processos administrativos. **Relação:** A interação com os serviços jurídicos pode ocorrer no desenvolvimento de estratégias que envolvam regulamentações legais, sendo essencial para assegurar a coerência entre as soluções administrativas e os requisitos legais.
Contrato de Serviços de Comunicação Institucional	**Descrição:** Produção e divulgação de materiais institucionais da Câmara. **Relação:** O suporte jurídico poderá ser requisitado em casos que envolvam a análise de direitos autorais, contratos de comunicação ou questões relacionadas à transparência e publicidade oficial.
Contrato de Locação de Espaços e Equipamentos	**Descrição:** Locação de espaços físicos e equipamentos para eventos e reuniões da Câmara. **Relação:** A contratada poderá assessorar juridicamente na análise de cláusulas contratuais ou em eventuais demandas que envolvam litígios com fornecedores.

As interações entre essas contratações e o objeto jurídico reforçam a necessidade de uma gestão integrada, garantindo que os serviços da assessoria jurídica contribuam para a harmonia e eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da **empresa Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia** para a prestação de serviços jurídicos especializados, apoio administrativo legislativo e gestão pública, apresenta um baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza essencialmente intelectual do objeto. No entanto, é possível adotar práticas que minimizem eventuais impactos e promovam a sustentabilidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública, caso aplicável.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Uso de Papel e Materiais de Escritório Geração de resíduos sólidos e consumo excessivo de papel.	**Digitalização de Processos:** Adotar a tramitação eletrônica de documentos, priorizando sistemas digitais. **Impressões Racionalizadas:** Realizar impressões apenas quando estritamente necessário, utilizando papel reciclado ou certificado. **Incentivo à Cultura "Paperless":** Reduzir ao máximo o uso de papel.
Consumo de Energia Uso de equipamentos eletrônicos pode elevar o consumo energético.	**Eficiência Energética:** Usar equipamentos com selo de eficiência energética (Procel ou similar). **Gestão do Consumo:** Desligar dispositivos eletrônicos quando fora de uso.
Deslocamento Emissões de gases de efeito estufa (GEE) em viagens ou deslocamentos.	**Priorizar Reuniões Remotas:** Utilizar videoconferências sempre que possível. **Veículos Mais Sustentáveis:** Em deslocamentos essenciais, optar por meios de transporte coletivos ou veículos com menor emissão de GEE.
Logística Reversa e Gestão de Resíduos Gerenciamento inadequado de resíduos eletrônicos e materiais descartáveis.	**Logística Reversa:** Garantir o descarte correto de toners, cartuchos e outros resíduos eletrônicos. **Gestão Sustentável de Resíduos:** Promover a separação e reciclagem de materiais sempre que viável.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE NO CONTRATO

- **Cláusulas Contratuais Específicas:** Incluir exigências que determinem práticas sustentáveis pela contratada, com entrega de relatórios sobre as ações implementadas.
- **Integração com o PLS:** Garantir que as ações ambientais estejam alinhadas aos objetivos do Plano de Logística Sustentável da Câmara Municipal.

BENEFÍCIOS ESPERADOS	
Categoria	**Benefício**
Redução de Resíduos	Menor geração de lixo sólido, promovendo maior eficiência no uso de materiais.
Consumo Sustentável	Economia de energia elétrica e papel, otimizando recursos.
Menor Impacto Climático	Redução das emissões de GEE, alinhando-se às práticas de combate às mudanças climáticas.
Conformidade Legal	Atendimento às exigências legais de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

Essas práticas asseguram que a contratação combine eficiência administrativa e responsabilidade ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável e reduzindo impactos ambientais ao longo da execução do contrato.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após criteriosa avaliação técnica, operacional, jurídica e financeira, conclui-se que a contratação da empresa Patrícia de Oliveira Santos Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 58.500.357/0001-19, revela-se plenamente viável e adequada para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no que se refere à prestação de serviços jurídicos especializados voltados ao assessoramento nas relações com organizações da sociedade civil.

A contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, está devidamente justificada diante da notória especialização da empresa contratada, cuja atuação consolidada no setor público demonstra expertise comprovada na análise, elaboração, acompanhamento e regularização de instrumentos jurídicos como termos de colaboração, fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados com entidades do Terceiro Setor, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

A proposta atende integralmente aos critérios de viabilidade técnica, operacional e orçamentária. Sob o aspecto técnico, destaca-se a qualificação jurídica da empresa na aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), domínio essencial para garantir a regularidade e a conformidade legal dos ajustes firmados pela Câmara Municipal. Em termos operacionais, a estrutura da contratada revela-se compatível com a complexidade e a continuidade dos serviços a serem prestados, permitindo resposta ágil, comunicação eficiente com os setores internos e cumprimento rigoroso dos prazos pactuados. Quanto à viabilidade orçamentária, a estimativa de custos foi construída com base em documentos comprobatórios recentes, compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, e encontra respaldo na dotação orçamentária da Câmara, em estrita observância aos princípios da economicidade e responsabilidade fiscal.

Além de atender aos requisitos legais, a contratação proporciona uma série de benefícios institucionais, como o aprimoramento da gestão administrativa e jurídica das parcerias celebradas com o Terceiro Setor, a prevenção de riscos legais e operacionais, e o fortalecimento das capacidades internas por meio da atuação orientadora da consultoria. Os serviços contratados contribuirão diretamente para a eficiência, regularidade e segurança jurídica dos processos administrativos que envolvem entidades da sociedade civil, elevando a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida não apenas se revela viável sob todos os aspectos analisados, como também indispensável para garantir a continuidade, regularidade e efetividade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE no tocante à gestão das parcerias com o Terceiro Setor. Recomenda-se, portanto, a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento das etapas administrativas necessárias à formalização do contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DAS INFORMAÇÕES PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara reafirma seu compromisso em garantir que todas as informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar sejam apresentadas de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação aplicável.

A equipe se compromete a disponibilizar todos os anexos e documentos complementares de maneira organizada, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando a acessibilidade e transparência dos dados.

Adicionalmente, destaca-se que a transparência e a ampla divulgação das informações são princípios essenciais para garantir a legitimidade do processo de contratação. Isso promove a participação ativa dos interessados e reforça os valores de eficiência, publicidade e moralidade que orientam a Administração Pública.

Dessa forma, garantimos que todos os dados, análises e fundamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar estarão acessíveis aos órgãos de controle, aos cidadãos e a quaisquer outros interessados, fortalecendo a confiança no processo e promovendo uma gestão pública transparente, íntegra e responsável.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Silvanete de F. Araújo.

SILVANETE DE FÁTIMA ARAÚJO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, INCLUINDO A ANÁLISE, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS, COMO TERMOS E DEMAIS AJUSTES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

RISCO 1. INADEQUAÇÃO TÉCNICA DOS BENS FORNECIDOS						
Probabilidade	Alta		Média X		Baixa	
Impacto	Alto		Médio X		Baixo	
Classificação	Alta		Média X		Baixa	
Plano de mitigação	•Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica na contratação, exigindo comprovação de capacidade técnica e operacional.					

RISCO 2. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CONTRATUAIS						
Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa	
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo	
Classificação	Alta	X	Média		Baixa	
Plano de mitigação	•Definir cronogramas detalhados no contrato, com prazos claros e penalidades para atrasos. •Monitorar a execução regularmente, com relatórios semanais de progresso. •Aplicar sanções contratuais de forma proporcional.					

RISCO 3. CONFLITO DE INTERESSE COM O CONTRATADO						
Probabilidade	Alta		Média		Baixa	X
Impacto	Alto		Médio	X	Baixo	
Classificação	Alta		Média		Baixa	X
Plano de mitigação	• Realizar análise minuciosa de documentos de habilitação, incluindo certidões negativas. • Exigir declaração formal de inexistência de conflito de interesse por parte do fornecedor. • Incluir cláusulas contratuais que impeçam subcontratação irregular.					

RISCO 4. RISCOS JURÍDICOS DE CONTESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO						
Probabilidade	Alta		Média		Baixa	X
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo	
Classificação	Alta	X	Média		Baixa	
Plano de mitigação	•Garantir que o contrato seja elaborados com suporte jurídico especializado. •Documentar todas as etapas do processo.					

	•Publicar e divulgar amplamente os atos administrativos para evitar questionamentos de legalidade.						
RISCO 5. FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA							
Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa		
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo		
Classificação	Alta		Média	X	Baixa		
Plano de mitigação	• Estabelecer canais formais de comunicação, como e-mails corporativos e reuniões periódicas documentadas. • Designar um responsável pelo contato com o contratado. • Adotar ferramentas digitais de gestão para centralizar informações						
RISCO 6. NÃO CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS							
Probabilidade	Alta		Média		Baixa	X	
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo		
Classificação	Alta		Média	X	Baixa		
Plano de mitigação	• Realizar capacitações frequentes para a equipe de planejamento e gestão sobre legislações aplicáveis (Lei nº 14.133/2021). • Submeter o contrato a revisões jurídicas antes da assinatura. • Manter auditorias regulares durante a execução.						
RISCO 8. SOBRECARGA DOS GESTORES CONTRATUAIS							
Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa		
Impacto	Alto		Médio	X	Baixo		
Classificação	Alta		Média	X	Baixa		
Plano de mitigação	•Dividir responsabilidades entre os membros da equipe de gestão. •Designar auxiliares técnicos para apoiar os gestores. •Implementar sistemas automatizados para acompanhamento e geração de relatórios de execução.						
RISCO 9. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO ESCOPO DO CONTRATO							
Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa		
Impacto	Alto		Médio	X	Baixo		
Classificação	Alta		Média	X	Baixa		
Plano de mitigação	• Planejar detalhadamente o escopo na fase de planejamento, com análise de cenários e possíveis mudanças. • Realizar análise de impacto financeiro e operacional antes de autorizar aditivos. • Monitorar continuamente o alinhamento das entregas com o escopo definido.						